



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS n.º 006/2021 - FUNP/DF, nos termos do Padrão nº 07/2002.
Processo n.º (04026-00045085/2021-32).
SIGGO: 045006

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O **DISTRITO FEDERAL**, por meio do **FUNDO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL**, doravante denominado **FUNPDF**, situada no Setor Bancário Sul, QUADRA 2, BLOCO G LOTE 13 - ASA SUL - CEP: 70.070-933, inscrita no CNPJ sob o nº **10.407.402/0001-69**, representada neste ato por seu Presidente, o Secretário de Estado de Administração Penitenciária, **GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA**, portador do RG n.º **808.200/SSP-DF** e do CPF n.º **023.662.848-88**, com a delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal (Decreto nº 32.598, de 15/12/2010) e a empresa **RMG TECNOLOGIA INTEGRADO EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.517.827/0001-38**, com sede no Largo Padre Pericles, n. 145, Sala 125B, Barra Funda, São Paulo/SP, CEP: 01.156-040, Telefone: (11) 3666-2192, e-mail: adm@rmg-tecnologia.com e marcogarcia@rmg-integra.com.br, representado por **ROGERIO RIBEIRO DOS SANTOS**, portador(a) do RG nº 24.496.213-3 e do CPF nº 263.199.998-37, e-mail: licitacoes@gti-integra.com.br, na qualidade de Representante legal da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1. O presente Contrato obedece aos termos do Edital Pregão Eletrônico nº 09/2021 - SEAPE-DF (72978930), da Ata da Sessão Pública (72978932), da Ata de Registro de Preços nº 09/2021-SEAPE (72978935), Ata da 31ª Reunião ordinária do COPEN (73054436), das Solicitações de Compras SEAPE/COSIP/GTI (72979386 e 72980094), Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD (72981152), Informação de Disponibilidade Orçamentária (72981226), Declaração de Adequação Orçamentária (72981390), Autorização de Despesa de Empenho (73054546), Autorização de Emissão de Empenho (72985295), Ato Autorizativo (75021942), Nota de Empenho 2021NE0008 (73160061 e 2021NE0011 (73160930), da Lei 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decretos Distritais nº 25.966/2005, nº 26.851/2006, e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993 e alterações subsequentes, além de outras normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O Contrato tem por objeto a aquisição de 130 (cento e trinta) DESKTOP e 130 (cento e trinta) MONITORES, com as especificações constantes do item 2 da Ata de Registro de Preços nº 9/2021-SEAPE; e 130 (cento e trinta) COMPUTADORES, com as especificações constantes do item 1 da Ata de Registro de Preços nº 09/2021-SEAPE, conforme especifica o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - SEAPE/DF, a saber:

OBJETO	ESPECIFICAÇÃO
DESKTOP	Desktop Positivo Master Mini Pró C6300 Dash e DMI 2.0 (gerenciamento remoto) Monitor Positivo 22BN550POS Especificações: Tela: Tamanho: 21.5"Processador

130 (cento e trinta) unidades

Décima Geração Intel® Core™ i5-10500T (2.30 GHz, 12 MB Cache, HexaCore) com Intel® Turbo Boost até 3.80 GHz Soquete FCLGA 1200 Placa-mãe Positivo POSRIQ470EN Chipset Intel® Q470 Express Sistema Operacional Windows 10 Pro (64 bits) Memória RAM 8 GB1 DDR4 SDRAM (2666 MHz, Non-ECC) 2x slots SODIMM com suporte a expansão de até 64 GB Suporte ao modo Dual Channel Armazenamento SSD 256GB NVme 2,5" Unidade Ótica Gráficos Intel® UHD Graphics 630 integrado ao processador Aceleração gráfica integrada de vídeos em alta definição (HD) e suporte a Microsoft® DirectX® 12 e OpenGL 4.5 Áudio de alta definição (HD Áudio) integrado Alto-falante interno com potência de 2W Rede Intel® vPro i219LM 10/100/1000 Mbps, padrão Gigabit Ethernet Slots de Expansão 1x M.2 2230 para módulo wireless 1x M.2 2280 para unidade SSD com suporte a AHCI e NVMe Portas de Conexão Traseira: 1x DC in 4x USB 3.1 Gen 1 (1x USB permite alimentação da Unidade Ótica) 1x HDMI 1.4b, 2x DisplayPort, 1x VGA 1x RJ 45 1x Áudio (Line out) Frontal: 2x USB 3.1 Gen 1 2x USB 3.1 Gen 2 type C 1x Linein 1x Headset Gabinete Positivo POS-UFPG02 Formato: Ultracompacto podendo ser usado na vertical ou horizontal (reversível) Botão frontal: Liga/Desliga LEDs indicadores frontais: Atividade disco rígido + Equipamento ligado Ventilação com fluxo de ar exclusivo frontal→traseira Base/pés antiderrapante Fonte 90W, PFC Ativo, 88% de eficiência, 100~240V / 50~60Hz automática Teclado Padrão ABNT2, USB, resistência a derramamento de líquidos Mouse Ótico, 2 botões, com scroll, USB, resolução de 1000 DPI Segurança Chip de criptografia TPM v2.0, com utilitário para gerenciamento e controle Abertura para trava tipo Kensington Anilha para cadeado Sensor de intrusão Gerenciamento Tecnologia Intel® vPro™ para gerenciamento remoto Dimensões (C x L x A) Gabinete: 178 x 178 x 34 mm Embalagem: 232 x 512 x 101 Peso Líquido / Peso Bruto 1,10 Kg / 3,22 Kg Documentos e Acessórios Fonte de alimentação, guia rápido de instalação e base de apoio para uso do gabinete na vertical Certificações/ Compatibilidades² Compatibilidade de hardware: WHCK Microsoft® Windows 10 (x64) Segurança, Compatibilidade Eletromagnética e Eficiência Energética: Portaria INMETRO 170/2012 Compatibilidade eletromagnética: IEC 61000, CISPR22 e CISPR24 Segurança do usuário: IEC 60950 Ruído acústico: De acordo com NBR 10152 (ISO 7779 e 9296) Equipamento ecológico: EPEAT Gold e RoHS Certificado DMI: DMI 2.0. A BIOS (Basic Input Output Software System) do equipamento deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou esse com direitos (copyright) sobre a BIOS. Serão aceitas soluções em regime de O&M ou personalizadas, desde que o fabricante possua direitos (copyright) sobre o BIOS. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante; possuir BIOS em português e inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); A comprovação de compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser feita por meio do site, na categoria membros; Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação, realizada por software; Suporte a ACPI 2.0 (Advanced Configuration and Power Interface) com controle automático de rotação do ventilador da CPU; Capacidade de proteção da memória flash contra gravação, realizada por intermédio da desativação de opção por software em configuração no setup do BIOS; Possuir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para os recursos de administração do BIOS (Power On e Setup respectivamente) A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12); O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; processador; memória RAM; firmware do equipamento; capacidade do disco rígido; Deverá verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos

	<p>seguintes componentes: Processador Memória; Disco rígido (ou memória de armazenamento); Permitir acesso remoto ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado do microcomputador através da rede; Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto) independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional; Deverá ser gerenciáveis remotamente, assumindo-se que possam estar desligados, porém energizados pela rede elétrica e conectados localmente a rede de dados; Deverá permitir ligar e desligar o micro remotamente, com controle de acesso, em horários programados; Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado; Permitir inicialização remota a partir de imagem (iso ou img), CD-ROM ou disquete instalado na console de gerência, com acesso remoto gráfico, e utilização remota do teclado e mouse; Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado, independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional; Deverá permitir acesso remoto ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS (para leitura e gravação); Permitir todas as funções acima especificadas em rede 802.1x (Microsoft NAP e CISCO 802.1x); A máquina deverá ter a capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet, usando NAT; Deverá possuir mecanismos de hardware que executem auto reparo da BIOS e firmware quando corrompidos ou adulterados por ataques cibernéticos usando uma cópia íntegra que deve estar armazenada em área segura no hardware do sistema em área de memória flash não volátil e deve possuir sistema de verificação da integridade da BIOS em tempo real que ao menos garanta que apenas imagens confiáveis do código da BIOS sejam executados e que também impeça a execução de ROOTKITS, vírus e malwares, essa verificação deve ser executada durante a inicialização, no desligamento e durante o uso do computador. A BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST SP 800-193, 800-155 e 800-147. Provendo equipamentos mais seguros conforme as exigências previstas na Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma; Deve implementar mecanismo de atualização da BIOS através da rede de dados de forma que seja possível a partir do SETUP da BIOS buscar por atualizações do sistema diretamente no repositório do fabricante com equipamento conectado à rede e com acesso à internet de forma que o operador remoto possa executar essa ação independente do estado do sistema operacional; Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados definitivamente contidos nas unidades de armazenamento como: HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800- 88, acessível pela BIOS.</p>
<p>MONITORES 130 (cento e trinta) unidades</p>	<p>Monitor Positivo 22BN550POS Especificações: Tela: - Tamanho: 21.5" - Tipo de Tela: IPS - Brilho: 250 cd/m² - Resolução Máxima: 1920 x 1080 - Contraste Estático: 1000:1 - Suporte de Cores: 16.7 milhões - Pixel Pitch: 0,24795 x 0,24795 mm - Tempo de Resposta: 5ms Revestimento de Tela: Anti-Glare treatment (3H) - Ângulo de Visão: 178º / 178º - Suporte de Parede (VESA): 100 x 100 mm Frequência: - H: 30 - 83 kHz V 56 - 75 Hz Entradas / Saídas: - DSub - DisplayPort v1.2 - HDMI v1.4 - Headphone Out Recursos: - Reader Mode - HDCP 1.4 - Plug & Play Dual Control - Flicker Safe - Smart Energy Saving Dimensões: - Ajuste de Inclinação: -5º / 20º - Ajuste de Altura: 110 mm - Pivot: 90º - Líquida (com base): 508x 356x 224 mm - Líquida (sem base): 508x 312x 150 mm Certificações: - TCO (Ver.) 8.0 - TUV-Ergo - CB - FCC-B - CE Windows 10 - ROHS Energia: - Fonte: Interna - Consumo de Energia: 13W (Típico EPA) Conteúdo da Embalagem: - Monitor LG - Cabo de Alimentação - Cabo HDMI - Cabo DisplayPort - Cabo D-Sub</p>

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - QUADRO DESCRITIVO

ITEM 1: MICROCOMPUTADOR - Especificações técnicas mínimas de hardware:

3.1.1 PLACA MÃE

Deve possuir, pelo menos, 2 (dois) Slots DIMM DDR4-2400 ou superior;

Deve possuir, pelo menos, 2 (duas) saídas digitais para monitor, sendo, no mínimo, 1 (uma) DisplayPort com suporte a, pelo menos, 2 (dois) monitores simultâneos;

Deve possuir Chipset da mesma marca do processador;

Deve possuir 1 (um) Controlador de rede Ethernet Gigabit;

Deve possuir Áudio com CODEC de alta definição (HD);

Deve possuir Alto-falante integrado ao gabinete;

Deve possuir, preferencialmente no painel frontal, um conector universal ou combo de áudio;

Deve possuir Chip de segurança TPM versão 2.0, no mínimo, integrado;

Deve possuir 4 (quatro) portas USB, sendo, pelo menos, 2 (duas) portas USB 3.1 frontais. Será aceito porta USB-C para atender na quantidade de portas USB solicitadas;

Deve possuir no mínimo 1 (um) slot no padrão M.2;

Deve permitir gerenciamento assistido por hardware, compatível padrão Intel VPRO ou DASH 1.0/1.1 pela rede cabeada;

As configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa mãe devem ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante, porém com equipamento energizado;

Deve ter suporte a DMI - "Desktop Management Interface" do "Desktop Management Task Force";

Deve possuir memória não volátil integrada à placa mãe para armazenamento de informações de inventário de hardware e software; estas informações devem estar acessíveis via rede (LAN ou na WAN) para leitura remota, independente do estado do sistema operacional, até mesmo com o computador desligado (mas energizado);

Deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete, sem adaptações;

A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, com o nome serigrafado, não sendo aceitas placas de livre comercialização.

3.1.2. BIOS

Deve ser residente em flash rom, totalmente compatível com o padrão UEFI;

Deve ter suporte a plug-and-play e ser atualizável por software, tipo Flash EPROM, sendo que o processo de atualização pode ser obtido, através do sítio do fabricante do equipamento na Internet;

Deve ser desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou ter total direitos de copyright sobre o mesmo, comprovado através de atestado ou declaração fornecido pelo FABRICANTE do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Apresentar comprovação pelo fabricante; quando fornecido atestado de comprovação pelo fabricante do equipamento em que reste dúvidas para o CONTRATANTE, poderá ser solicitado ao licitante providenciar, adicionalmente, atestado emitido pelo desenvolvedor da BIOS, nos casos em que se aplicar;

Deve ter registro do número de série do equipamento acessível remotamente via comandos DMI 2.0;

Deve possuir campo específico para registro de patrimônio do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento;

O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando no mínimo na categoria "Contributors", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;

Deve suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface);

Deve suportar a tecnologia Trusted Platform Module (TPM);

Deverá possuir funcionalidade de desabilitar portas USBs, além de permitir configurar opção para que permita apenas leitura por parte de dispositivos de armazenamento USB e de bloqueio de acesso a unidades de armazenamento USB, sendo aceita funções através de software, comprovado pelo fabricante do equipamento e nativo no mesmo;

Deve apresentar a possibilidade de configuração de senhas no SETUP em dois níveis (administrador e usuário), que controlem acesso ao boot do Sistema Operacional e ao próprio SETUP;

Deve possuir SETUP com suporte em língua Portuguesa e/ou Inglesa;

Deve possibilitar alerta ao sistema em caso de abertura do gabinete permitindo monitorar violações;

Deve suportar boot (carga de sistema) pela rede; Deve suportar o recurso WOL (Wake-onLAN) e PXE (Pre-boot Execution Environment);

Deve estar apta a direcionar a inicialização do sistema para imagem em servidor da rede;

Deve dispor de ferramenta de diagnóstico de hardware para, no mínimo, Processador, Memória e Dispositivo Fixos de Armazenamento, com execução de testes independente do estado/versão do sistema operacional;

Deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução à mesma;

Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS;

3.1.3. PROCESSADOR

Deve possuir 4 (quatro) núcleos reais (físicos), no mínimo, e 4 (quatro) threads/segmentos/GPUs ou mais;

Deve possuir suporte à arquitetura 64 bits, tecnologia SSE4.1/4.2 ou similar;

Deve possuir controladora de memória e de vídeo integrada;

Deve possuir clock speed de, no mínimo, 2.2GHz (expansível até 3.7GHz ou mais), sendo considerado para efeito de comprovação destas os valores alcançados no modo nativo da CPU;

Desempenho superior a 6.500 (seis mil e quinhentos) pontos, mensurado através do indicador CPU Mark, disponível no site www.cpubenchmark.net, através do software PerformanceTest V10;

Junto à proposta comercial, deve ser encaminhado relatório emitido pela ferramenta PerformanceTest gerado no mesmo modelo do equipamento ofertado. Não será aceita a apresentação de informações genéricas obtidas no site www.cpubenchmark.net;

A performance do equipamento será conferida através da execução do mesmo teste na amostra fornecida. Caso o equipamento não alcance o desempenho especificado, será recusado;

Deve possuir controle de nível do desempenho automático, ajustando dinamicamente a frequência e a voltagem de acordo com a necessidade requerida pela atividade do momento;

É obrigatório declarar na proposta a marca e o modelo do processador ofertado.

3.1.4. MEMÓRIA RAM

Deve possuir, no mínimo, 8 (oito) GB tipo DDR-4 2.400 MT/s ou superior, se adequando plenamente à velocidade de barramento da placa mãe e do processador, possibilitando o máximo de aproveitamento;

Deve possuir 1 (um) slot vago para futuro upgrade;

Deve possuir capacidade de expansão mínima de 16 (dezesseis) GB.

3.1.5. DISCO RÍGIDO

Deve possuir 1 (um) disco padrão tipo Solid State Drive (SSD) na capacidade mínima de 128GB (Cento e vinte e oito gigabytes), interface M.2 PCIe, com velocidade mínima de leitura de 1500MB/s e velocidade mínima de gravação de 800 MB/s;

Deverá possuir MTBF ("Mean Time Between Failures" ou período médio entre falhas) mínimo de 1.000.000 horas;

O equipamento deverá ter no mínimo 1 (uma) baia de 2,5" para segundo disco adicional mecânico.

3.1.6. GABINETE

Deve ser gabinete compacto (do tipo MINI), com montagem na vertical ou horizontal, com tratamento anticorrosivo e com volume máximo de 1.200cm³ (desconsiderando demais acessórios) (obtido pela multiplicação da profundidade, largura e altura máximos, considerando o equipamento na posição horizontal (desktop);

Deve apresentar características tool-less nativas, sem adaptações no projeto original do fabricante, sem uso de ferramentas para abertura, remoção de memória e do HDD ou SDD, exceto para dispositivos em slot M.2. Serão aceitos parafusos recartilhados;

Deve possuir o furo (slot) padrão Kensington ou similar para a utilização de kit de segurança de mesmo tipo, que o prenderá ao monitor ou à mesa de trabalho, sem adaptações;

Deve possuir ao menos 2 (duas) portas USB na parte Frontal do equipamento;

Deve possibilitar a instalação de cadeado (incluindo opção para padrão Kensington) ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete;

Deve possuir botão liga/desliga e leds indicativos de computador ligado e de acesso ao disco;

Deve possuir alto-falante de alta precisão integrado ao gabinete conectado diretamente ao sistema de áudio da placa mãe;

Possuir suporte para a fixação do gabinete no monitor ou em seu pedestal, ou ser acompanhado de suporte, integrante do projeto original do equipamento, que permita essa fixação ao monitor, sem impedir os ajustes mecânicos do monitor;

Todos os itens (parafusos, buchas e outros) necessários para a fixação aos monitores devem acompanhar o produto; deve, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, não sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer);

Deve ser da cor preta predominantemente;

3.1.7. CONECTIVIDADE

Deve possuir controladora de rede Ethernet, em conformidade com os padrões IEEE. Com possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps com reconhecimento automático da velocidade da rede, com recursos PXE Wake On LAN (WOL);

Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de rede padrão RJ-45 integrada;

No mínimo 01 (uma) interface de rede wireless por computador;

Padrão PCI ou superior, não sendo aceito adaptadores externos;

Segurança WPA, WPA2;

Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.11ax;

Bluetooth 5.0.

3.1.8. CONTROLADORA DE VIDEO

Capacidade de 512MB de memória integrada e com dispositivo de compartilhamento dinâmico a memória Ram do Equipamento;

Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz 02 (dois) conectores de vídeo sendo, ao menos 02 (dois) destes nativos no padrão HDMI ou DisplayPort;

Suporte a 02 monitores simultaneamente;

Deverá possuir compatibilidade com a tecnologia DirectX 12 e OpenGL 4.3 ou superior.

3.1.9. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

Deve possuir tensão de entrada 100/240 VAC;

Deve possuir fonte de Energia externa com, capacidade de suportar as configuração proposta neste termo de referência, e com capacidade Auto Sensing;

Deve ser capaz de suportar no mínimo, futuras expansões de memórias do equipamento;

Deve possuir eficiência energética de, no mínimo 87%, comprovada por meio de laudo técnico emitida pelo IPT, INMETRO ou outro laboratório / órgão credenciado e reconhecido (nacional ou internacional);

3.1.10. MOUSE

Dever ser Óptico USB com três botões e sistema de rolagem de página (Wheel) com, no mínimo, 1.000 dpi de resolução;

Deve ser da mesma marca do fabricante do computador;

Deve ser na cor preta e/ou prata;

Não será aceito mouse com cabo retrátil;

Não será aceito mouse Wireless/Bluetooth (sem fio).

3.1.11. TECLADO

Deve possuir teclado USB no Idioma padrão: português (Brasil), ABNT2;

Deve ser da mesma marca do fabricante do computador;

Deve ser na cor preta;

Não será aceito teclado com cabo retrátil;

Não será aceito teclado Wireless/Bluetooth (sem fio).

3.1.12. MONITOR COMUM 21,5"

Possuir tela 100% plana, tipo LED, com tratamento antirreflexivo e tecnologia de retro iluminação LED ou superior;

Possuir resolução de, no mínimo, 1920x1080 a 60HZ, 16 milhões de cores, no mínimo, e pixel pitch máximo de 0,250 mm;

Possuir área visível de, no mínimo, 21,5 polegadas ou superior;

Possuir proporção/Formato: 16:9;

Possuir contraste igual ou superior a 1.000:1;

Possuir ângulo de visão horizontal: Deve possibilitar a visão pelo menos 170°;

Possuir ângulo de visão vertical: Deve possibilitar a visão pelo menos 170°;

Deve possuir, pelo menos, entradas de vídeo DisplayPort e HDMI; pelo menos um cabo de interligação deve ser entregue junto com a solução;

Deve possuir 1 (uma) entrada VGA; o cabo de interligação deve ser entregue junto com a solução;

Brilho/Luminosidade igual ou superior a 250 (duzentos e cinquenta) cd/m²;

Tempo de resposta igual ou inferior a 8 (oito) milissegundos;

Controle digital de brilho e contraste;

Tela com regulagem de altura (mínimo de 10cm);

Deve ter a capacidade de ajuste de altura em suporte regulável, ajuste de inclinação, ajuste de rotação, ajuste de eixo giratório, pivot;

Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60hz, com ajuste automático;

O Monitor deve ser fornecido com cabos de conexão de dados e com um cabo de energia do tipo "Y" para uma única tomada atender ao monitor e a CPU, não sendo permitida a utilização de extensões.

3.1.13. SOFTWARE (LICENÇA DE USO DE SOFTWARE INDIVIDUAL POR MICROCOMPUTADOR)

Deve acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft® Windows 10 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil, com chave de instalação (KEY) presente na BIOS do equipamento, com mídia de recuperação ou oferecer a opção de restauração através de partição do HD do equipamento;

O equipamento deve ser entregue com o Windows 10 Professional 64 bits, ou versão mais recente, instalado;

Os equipamentos devem ser entregues com imagem de instalação provida pela CONTRATANTE, conforme especificado no Termo de Referência e no presente Contrato.

Todos os equipamentos para os quais estão especificados o fornecimento de sistema operacional, devem ser entregues com a imagem do sistema operacional desenvolvida pela CONTRATANTE implantada no HD;

Para o desenvolvimento das imagens personalizadas, a CONTRATADA deve fornecer um equipamento de cada categoria/modelo, referencialmente novos e em caixas lacradas. No recebimento dos referidos equipamentos, exige-se que a instalação do sistema operacional seja a original do fabricante (Windows 10 Professional 64 bits, ou versão mais recente), com todos os drivers e softwares instalados, não sendo admitido instalações com imagens que não sejam originais do fabricante para evitar problemas na imagem a ser gerada;

Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download no website do fabricante do equipamento, sem necessidade de qualquer identificação do usuário e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no Gabinete;

Todo o equipamento ofertado deve disponibilizar software específico pré-instalado que realize o diagnóstico preventivo e que emita e gerencie alertas relativos a falhas e erros de componentes e possibilite a atualização de drivers e softwares do fabricante a fim de facilitar o diagnóstico e a abertura de chamados pelo usuário. Da mesma forma, é desejável (mas não obrigatório) que a ferramenta exiba os prazos de garantia do equipamento de maneira facilmente identificável pelo usuário;

Deverá possuir solução de software para gerência e execução de restauração de imagem customizada e deverá operar 100% "em nuvem", com garantia de atualizações e expansões durante o período do contrato sem ônus financeiro para CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá fornecer toda a infraestrutura necessária para o funcionamento da solução mesmo estando fora do ambiente corporativo, cabendo ao CONTRATANTE apenas permitir a inserção da solução.

3.1.14. SISTEMA DE DIAGNÓSTICO

O equipamento deve possuir indicadores (LED, display ou Bips) para facilitar a identificação do componente que esteja com problema;

Deve, o equipamento, dispor de aplicativo para diagnóstico de problemas com as seguintes características:

A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado e com independência do estado de funcionamento ou existência da unidade de DVD/CD-ROM, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);

O software de diagnóstico deve ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; O modelo do processador; O tamanho e velocidade da memória RAM; A versão de firmware do equipamento; O modelo e a capacidade do disco rígido;

O software de diagnóstico deve ser capaz de verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Memória e Disco rígido.

3.1.15. EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES

Os equipamentos devem ser entregues com todos os seus componentes configurados, atendendo às exigências citadas;

Os componentes dos equipamentos (todo o conjunto), tais como: gabinete de CPU, teclado, mouse e monitor devem ter o mesmo padrão de cor com predominância da cor preta e possuir a marca do fabricante bem como suas informações técnicas;

Os equipamentos devem, comprovadamente, estar em fase normal de produção/ fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados pelos fabricantes;

Os equipamentos ofertados, na proposta comercial, devem ser novos (sem uso, não devem ser reformados ou recondicionados);

A simples “repetição” deste conjunto de especificações na proposta técnica não garante o seu atendimento integral. Não serão consideradas afirmações sem a devida comprovação;

Todas as características solicitadas devem ser comprovadas através de atestados do fabricante, seja via site ou outras fontes oficiais de consulta do fabricante;

3.1.16. ACESSÓRIOS

Todos os equipamentos deverão ser fornecidos com Cabo de Aço tipo Kensington Lock tipo “Y” para prender a CPU e o Monitor.

3.2. ITEM 2 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS MONITOR COMUM 21,5 “Monitor comum 21,5”

Possuir tela 100% plana, tipo LED, com tratamento antirreflexivo e tecnologia de retro iluminação LED ou superior;

Possuir resolução de, no mínimo, 1920x1080 a 60HZ, 16 milhões de cores, no mínimo, e pixel pitch máximo de 0,250 mm;

Possuir área visível de, no mínimo, 21,5 polegadas ou superior;

Possuir proporção/Formato: 16:9;

Possuir contraste igual ou superior a 1.000:1;

Possuir ângulo de visão horizontal: Deve possibilitar a visão pelo menos 170°;

Possuir ângulo de visão vertical: Deve possibilitar a visão pelo menos 170°;

Deve possuir, pelo menos, entradas de vídeo DisplayPort e HDMI; pelo menos um cabo de interligação deve ser entregue junto com a solução;

Deve possuir 1 (uma) entrada VGA; o cabo de interligação deve ser entregue junto com a solução;

Brilho/Luminosidade igual ou superior a 250 (duzentos e cinquenta) cd/m²;

Tempo de resposta igual ou inferior a 8 (oito) milissegundos;

Controle digital de brilho e contraste;

Tela com regulagem de altura (mínimo de 10cm);

Deve ter a capacidade de ajuste de altura em suporte regulável, ajuste de inclinação, ajuste de rotação, ajuste de eixo giratório, pivot;

5.2.15. Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60hz, com ajuste automático;

5.2.16. O Monitor deve ser fornecido com cabos de conexão de dados e com um cabo de energia, que devem seguir o padrão NBR- 14136;

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO.

4.1. A entrega do objeto processar-se-á de forma INTEGRAL em até 90 (noventa) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, conforme especificação contida no Edital Pregão Eletrônico nº 09/2021-SEAPE, e na Ata de Registro de Preços nº09/2021;

4.2. O objeto do contrato será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, na forma do art. 73 da Lei nº 8.666/1993, para posterior emissão do Termo de Recebimento Definitivo, após a conferência da adequação ao Edital do material entregue;

4.3. A entrega deverá ocorrer em dia de expediente da SEAPE, conforme Edital e Termo de Referência, e será efetivada na Sede da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, localizada no Setor Bancário Sul Quadra 2, Bloco G, Lote 13, CEP: 70070-933, BRASÍLIA-DF, ou no Almoxarifado da SEAPE, localizado no Setor de Garagens Oficiais Norte - SGON, Quadra 05, Lote 23/795, Asa Norte, bem como em outro local designado, em dia e horário previamente ajustados em cronograma de entrega/instalação a ser definido pelo Executor ou Comissão Executora expressamente designada pela autoridade competente;

4.4. O fornecimento do(s) bem(ns), mediante Ordem de Fornecimento de Bens, com quantitativo acima de 200 equipamentos, a CONTRATADA deverá disponibilizar em até, no máximo, 5 (cinco) dias úteis contadas a partir da data de emissão da OFB, um equipamento com as especificações idênticas às do modelo que será fornecido para que o CONTRATANTE possa iniciar o processo de elaboração da imagem de disco padrão contendo sistema operacional, softwares e aplicativos necessários ao correto funcionamento das estações de trabalho em ambiente operacional;

4.5. Quando solicitada pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá replicar a imagem do disco rígido do equipamento configurado em todos os equipamentos a serem fornecidos;

4.6. Para as OFBs contendo uma quantidade superior a 200 equipamentos, a CONTRATADA deverá apresentar um cronograma prévio de fornecimento por localidade a ser autorizado pela CONTRATANTE, respeitando-se o limite de prazo estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total do Contrato é de **R\$ 792.740,00 (setecentos e noventa e dois mil setecentos e quarenta reais)**, devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual de 2021, Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, com a Lei de Diretrizes Orçamentária de 2021, Lei nº 6.664 de 03 de setembro de 2020 e com o Plano Plurianual 2020-2023, conforme objeto, valor e rubricas orçamentárias indicadas, em conformidade com o art. 7º, §2º, III, e art. 14 da Lei nº 8.666/1993, c/c o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

5.2. Os preços relativos ao Contrato são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069/1995.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 24908

II – Programa de Trabalho: 06421621742200023

III – Natureza da Despesa: 449052

IV – Fonte de Recursos: 382021029 e 182021029

6.2. O empenho total é de R\$ **R\$ 792.740,00 (setecentos e noventa e dois mil setecentos e quarenta reais)**, conforme Nota de Empenho nº 2021NE00008 (73160061), emitida em 29/10/2021 sob o evento nº 400091 e Nota de Empenho nº 2021NE00011 (73160930), emitida em 29/10/2021 sob o evento nº 400091, ambas na modalidade ORDINÁRIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela(s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.1.1. A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços, à exceção de empresas que sejam matriz e filial (Acórdão nº 3.056/2008 – TCU – Plenário);

7.1.2. As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços, à exceção de empresas matriz e filial (item 7.1.1, in fine), serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto).

7.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **FUNDO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ: 10.407.402/0001-69.**

7.3. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

7.3.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

7.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);

7.3.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio da Contratada;

7.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011. Visando comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3.5. Certidão Negativa de Débitos - CND emitida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/90);

7.3.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I - A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

II - Se o valor da multa for superior ao valor devido pela não entrega do material/prestação do serviço, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.4.1. Às empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A - BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, persistindo as obrigações decorrentes da garantia.

8.2. O início da execução contratual fica condicionado à apresentação da garantia contratual fiduciária. O encerramento da vigência contratual não interrompe a obrigação de prestação da GARANTIA TÉCNICA, devendo a CONTRATADA honrá-la durante todo o período estipulado.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. A Contratada prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante toda a execução do contrato e do período de garantia ofertado e até por mais 90 (noventa) dias após o término da garantia contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

9.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contados da assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

9.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento).

9.2.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

9.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

9.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

9.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

9.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

9.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica no Banco de Brasília (BRB), com correção monetária.

9.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

9.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

9.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

9.10. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.11. Será considerada extinta a garantia:

9.11.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

9.11.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

9.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

9.13. A contratada autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Contrato.

9.14. Efetivada a garantia a Contratada deve enviar o comprovante para o endereço eletrônico: dircc@seape.df.gov.br.

9.15 - Da Assistência

9.15.1. Os equipamentos desktop e monitores devem possuir garantia técnica do fabricante por período de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, com cobertura de assistência técnica on-site na cidade de Brasília / DF.

9.15.2. Os equipamentos deverão ser fornecidos com GARANTIA TÉCNICA do FABRICANTE pelo período de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, contemplando serviço de suporte e assistência técnica no local (on-site), manutenção preventiva e corretiva, compreendendo a substituição e reposição de componentes, periféricos e peças.

9.15.3. O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão do documento "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO" dos bens.

9.15.4. A garantia dos equipamentos deve ser provida pelo FABRICANTE dos equipamentos, e não pela CONTRATADA. Somente será aceito o provimento de garantia de forma direta pela CONTRATADA nos casos em que, ela própria, for FABRICANTE dos equipamentos adquiridos.

9.15.5. O serviço de assistência técnica em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças de hardware, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior.

9.15.6. O acionamento do serviço de assistência técnica em GARANTIA deverá estar disponível preferencialmente através de central telefônica (0800) ou diretamente via website, ambos em língua portuguesa (Português-BR) para operacionalização da abertura de chamados e fornecimento de número de protocolo a fim de realizar o acompanhamento e monitoramento das solicitações.

9.15.7. O atendimento deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis a contar da data de abertura do chamado (por e-mail, ou portal web) e o prazo para solução de problemas será de até 5 (cinco) dias úteis, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos.

9.15.8. O FABRICANTE deverá possuir site na internet com a disponibilização de manuais, drivers, firmwares e todas as atualizações existentes relativas ao equipamento ofertado. Durante toda vigência do CONTRATO e da GARANTIA, deverá ser mantida base de conhecimento de problemas, bem como o histórico dos reparos ou substituições para os equipamentos fornecidos.

9.15.9. Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá emitir relatório(s), preferencialmente em formato digital, com informações analíticas e sintéticas dos chamados técnicos abertos e atendimentos realizados no período estipulado na solicitação, contendo informações de todas as intervenções realizadas com os registros completos das ocorrências, incluindo, no mínimo, informações do chamado como: identificação do órgão, nome do solicitante, data, hora, modelo do

equipamento, falha relatada, problema identificado pelo fabricante, ação corretiva realizada e data de fechamento do chamado com equipamento prontamente restabelecido.

9.15.10. Os atendimentos técnicos deverão ser registrados com a identificação do equipamento (modelo e número de série/etiqueta de serviço), cabendo à CONTRATADA apresentar RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA (ou equivalente), nele constando a descrição clara dos problemas identificados e os procedimentos adotados para a sua resolução, além de outras informações que se façam necessárias.

9.15.11. O serviço de assistência técnica pode ser realizado mediante aplicação de ferramentas de diagnóstico remoto, não podendo a CONTRATADA se eximir de prestar o suporte diante da impossibilidade técnica e/ou incompatibilidade de eventuais acessos remotos em virtude de restrições tecnológicas do ambiente do CONTRATANTE.

9.15.12. Nos casos em que não for possível solucionar problemas remotamente e/ou por telefone, para fins de atendimento técnico presencial, a CONTRATADA deverá observar o cumprimento dos prazos máximos de solução estipulados neste documento, cuja contagem se iniciará a partir do registro da solicitação do serviço de assistência técnica.

9.15.13. Os danos provocados por imperícia ou negligência (comprovado mau uso) dos usuários estão compreendidos na hipótese de exclusão da garantia.

9.15.14. A movimentação dos equipamentos entre localidades NÃO exclui a garantia.

9.15.15. A garantia não será afetada caso a CONTRATANTE necessite instalar placas de rede locais, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidade de disco rígido bem como alterar a capacidade de memória, ressaltando que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade da CONTRATANTE.

9.15.16. O suporte técnico em GARANTIA deverá estar disponível para acionamento, no mínimo, no período de 08:00 às 18:00 em dias úteis mediante telefone, e-mail ou sistema informatizado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

10.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

10.2. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas pela contratada, conforme cronograma de desembolso, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, após o atesto dos executores.

10.3. Permitir o acesso dos empregados da Contratada, devidamente identificados, às suas instalações para entrega dos equipamentos.

10.4. Promover através do executor do contrato ou responsável, o acompanhamento da entrega dos materiais de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, Contrato e Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2. Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.5. Entregar os equipamentos de acordo as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, edital e no presente documento.

11.6. Comunicar imediatamente o **FUNDO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL - FUNP/DF** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pelos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal.

11.7. Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pelo Contratante.

11.8. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, além de sujeitar-se a outras obrigações no Código de Proteção e Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078/1990, que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

11.9. Comunicar por escrito eventual atraso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela Contratante.

11.10. Atender, no prazo fixado, às solicitações do Executor do Contrato.

11.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.12. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, fretes; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à Contratante.

11.13. Garantir a qualidade dos computadores, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado, quando da entrega.

11.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.15. Assegurar que os produtos entregues atenderão às especificações solicitadas, aos requisitos exigidos e ainda, que estão em conformidade com as normas vigentes e demais legislação relacionadas à sua natureza.

11.16. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes ao objeto.

11.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Requisitos de Negócio:

A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

- a) Atender às demandas apresentada pela Unidade Prisionais e pelo setores administrativos da SEAPE quanto à necessidade de aquisição de desktops;
- b) Padronizar as especificações e disposições contratuais da tecnologia de estações de trabalho e equipamentos móveis;
- c) Permitir o ganho pela contratação em escala e, com isso, obter, potencialmente, melhores ofertas em termos financeiros;

- d) Assegurar que os equipamentos adquiridos possuam uma garantia on-site e suporte ao longo de sua vida útil;
- e) Prover recursos computacionais necessários ao perfeito desenvolvimento das atividades laborais no setor público. Tratam-se de recursos de hardware e software que forneçam apoio à execução de tarefas de suporte, administração e gestão de atividades meio e finalísticas relacionadas ao alcance mediato ou indireto do interesse público;
- f) Prover apoio computacional à continuidade dos serviços desenvolvidos.
- g) Dar efetividade ao princípio da Continuidade do Serviço Público, segundo o qual o Estado, na qualidade de detentor dos bens e interesses públicos, não pode parar, caso contrário, estaria deixando de defender ou representar a coletividade de nossa sociedade.

Instruir os autos do processo administrativo com os documentos afetos ao recebimento provisório e definitivo dos bens, tais como:

- a) termo de recebimento provisório (TRP);
- b) definitivo (TRD),

devidamente assinados pelo gestor do contrato; metodologia adotada no recebimento definitivo dos bens, contendo a definição da amostra ou a totalidade dos itens a serem testados e inspecionados (exame qualitativo); resultados dos testes de atendimento aos critérios de aceitação e das verificações de conformidade aplicados em cada equipamento avaliado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto e desde que previamente justificado nos autos.

12.1.1. A alteração de valor contratual, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

12.1.2. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital consoante disciplina Decreto nº 26.851/2006, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

14.1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente em comum acordo, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração e não haja motivo para rescisão unilateral do ajuste, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.2. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos da Lei nº 5.061/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

16.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO EXECUTOR

17.1. A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária designará um Executor, ou Comissão Executora para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

18.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. Os Contratos e seus aditamentos serão lavrados na Diretoria, Contratos e Convênios da SEAPE, a qual manterá arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, de tudo juntando-se cópia ao processo que lhe deu origem, nos termos do art. 60, caput, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

19.2. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

I - incentive a violência;

II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violências sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - seja homofóbico, racista e sexista;

VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

Pelo Distrito Federal:

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

Presidente do Fundo Penitenciário do Distrito Federal
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Pela Contratada:

ROGERIO RIBEIRO DOS SANTOS

Representante legal



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO RIBEIRO DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 06/12/2021, às 12:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA - Matr.01703221-0, Secretário(a) de Estado de Administração Penitenciária**, em 07/12/2021, às 06:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=75029493)
verificador= **75029493** código CRC= **1B12C5AB**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBS Quadra 02 Bloco G Lote 13, Brasília-DF - Bairro Setor de Indústria e Abastecimento - CEP 70070933 - DF

04026-00045085/2021-32

Doc. SEI/GDF 75029493